



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento, Controle de Site, Software de Gerenciamento da Votação Eletrônica, Cronômetro das Sessões Legislativas, e Registro de Presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Icapuí, para Atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Contratação de empresa para fornecimento de Internet com velocidade de 1000 Mbps para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icapuí.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento, Controle de Site, para Atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
02	Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento da Votação Eletrônica, Cronômetro das Sessões Legislativas e Registro de Presença dos Vereadores.	Mês	12	R\$ 2.086,67	R\$ 25.040,04
03	Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet) com velocidade de 1000 Mbps, fornecido através de fibra óptica.	Mês	12	R\$ 3.520,25	R\$ 42.243,00
<b>MÉDIA TOTAL</b>					<b>R\$ 112.283,04</b>

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 112.283,04 (cento e doze mil, duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação deste processo encontra-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: [35050442000127-0-000001/2025](#)

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

2.2.3. Id do item no PCA: 18, 19 e 26.

2.2.4. Classe/Grupo: Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); Acesso e serviços de internet e telefonia.

### 3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global por Item.

### 4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS:

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

4.1.1. ITEM 01: Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento, Controle de Site, para Atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

4.1.1.1. Especificações Técnicas e Compatibilidade

4.1.1.1.1. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);

FRANCIS  
CO  
HELIO  
FERNAN  
DES  
REBOUC  
AS:5831  
7104249

Assinado de  
forma digital  
por  
FRANCISCO  
HELIO  
FERNANDES  
REBOUCAS:5  
8317104249  
Dados:  
2024.12.26  
10:00:02  
-03'00'

✍

✍



- 4.1.1.1.2. Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- 4.1.1.1.3. Oferecer instalação via internet;
- 4.1.1.1.4. Se conectar ao banco de dados remotamente;
- 4.1.1.1.5. Disponibilizar aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante anteriormente utilizado;
- 4.1.1.2. **Recursos do Sistema**
- 4.1.1.2.1. **Cadastros**
- 4.1.1.2.1.1. Cadastro de notícias;
- 4.1.1.2.1.2. Cadastro de galeria de fotos;
- 4.1.1.2.1.3. Cadastro de vídeos;
- 4.1.1.2.1.4. Cadastro de Áudios;
- 4.1.1.2.1.5. Cadastro de agentes (Presidente e Vereadores);
- 4.1.1.2.1.6. Permite adicionar o Facebook na página do site;
- 4.1.1.2.1.7. Permite configurar cores e temas para o site;
- 4.1.1.2.1.8. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos);
- 4.1.1.2.1.9. Permite disponibilizar links;
- 4.1.1.2.1.10. Permite publicar banner para frente do site;
- 4.1.1.2.1.11. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF;
- 4.1.1.2.1.12. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- 4.1.1.2.1.13. Cadastro de unidades gestoras e executoras;
- 4.1.1.2.1.14. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- 4.1.1.2.2. **Módulo Licitação:**
- 4.1.1.2.2.1. Cadastro das Licitações;
- 4.1.1.2.2.2. Cadastro das dispensas;
- 4.1.1.2.2.3. Cadastro das Inexigibilidade;
- 4.1.1.2.2.4. Cadastros de Atas de registros/Adesão;
- 4.1.1.2.2.5. Cadastros das empresas inidôneas;
- 4.1.1.2.2.6. Cadastro de Contratos;
- 4.1.1.2.2.7. Cadastro dos Aditivos;
- 4.1.1.2.2.8. Cadastro do andamento dos processos;
- 4.1.1.2.2.9. Cadastro de Credores;
- 4.1.1.2.2.10. Cadastro de Membros;
- 4.1.1.2.2.11. Cadastro de Comissões;
- 4.1.1.2.2.12. Cadastro de Parcerias;
- 4.1.1.2.2.13. Cadastro de Termo de Fomento;
- 4.1.1.2.2.14. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações);
- 4.1.1.2.2.15. Visualização desses dados em site;
- 4.1.1.2.2.16. Relatório do Mapa de Licitações;
- 4.1.1.2.2.17. Relatório do Contratos a Vencer;
- 4.1.1.2.2.18. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- 4.1.1.2.3. **Módulo Convênios:**
- 4.1.1.2.3.1. Cadastro de convênios (Campos: Nome Conveniente, responsável conveniente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio);
- 4.1.1.2.3.2. Vinculação do Contrato;
- 4.1.1.2.3.3. Cadastro de Concedente;
- 4.1.1.2.3.4. Cadastros de Conveniente;
- 4.1.1.2.3.5. Cadastros de tipo de convenio;
- 4.1.1.2.3.6. Relatórios gerenciais;
- 4.1.1.2.3.7. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio;
- 4.1.1.2.3.8. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos;
- 4.1.1.2.3.9. Vinculação de Parcelas;
- 4.1.1.2.3.10. Cadastro de Obrigações do Concedente;

FRANCIS  
CO HELIO  
FERNAN  
DES  
REBOUCA  
S:583171  
04249

Assinado de  
forma digital  
por  
FRANCISCO  
HELIO  
FERNANDES  
REBOUCAS:583  
17104249  
Dados:  
2024.12.26  
10:00:21 -03'00'



- 4.1.1.2.3.11. Vinculação de Contratos do Convênio;
- 4.1.1.2.3.12. Visualização desses dados em site;
- 4.1.1.2.3.13. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- 4.1.1.2.4. **Atendimento aos portais:**
  - 4.1.1.2.4.1. LRF (Lei de Acesso à Informação);
  - 4.1.1.2.4.2. Portal de despesas e receitas;
  - 4.1.1.2.4.3. Integrado ao E-SIC;
  - 4.1.1.2.4.4. Publicações de leis e outros documentos;
  - 4.1.1.2.4.5. Integrado ao Ouvidoria;
  - 4.1.1.2.4.6. Licitações;
  - 4.1.1.2.4.7. Convênios;
- 4.1.1.2.5. **O Município:**
  - 4.1.1.2.5.1. A Cidade;
  - 4.1.1.2.5.2. História;
  - 4.1.1.2.5.3. Praças;
  - 4.1.1.2.5.4. Sítios;
  - 4.1.1.2.5.5. Postos de saúde;
  - 4.1.1.2.5.6. Distritos;
  - 4.1.1.2.5.7. Escolas;
  - 4.1.1.2.5.8. Prédios públicos;
  - 4.1.1.2.5.9. Eventos;
- 4.1.1.2.6. **Publicações documentos oficiais:**
  - 4.1.1.2.6.1. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
  - 4.1.1.2.6.2. Cadastro de Portarias;
  - 4.1.1.2.6.3. Cadastro de Decretos;
  - 4.1.1.2.6.4. Cadastro de Editais;
  - 4.1.1.2.6.5. Cadastro de Resoluções
  - 4.1.1.2.6.6. Cadastro de Processo seletivo
  - 4.1.1.2.6.7. Cadastro de qualquer tipo de documento;
  - 4.1.1.2.6.8. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
  - 4.1.1.2.6.9. Cadastro de Diárias de Viagens
  - 4.1.1.2.6.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- 4.1.1.2.7. **Integrações:**
  - 4.1.1.2.7.1. Realizar integração com sistema contábil; (De outras empresas);
  - 4.1.1.2.7.2. Realizar integração com sistema de folha de outras empresas;
  - 4.1.1.2.7.3. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;
- 4.1.1.2.8. **Módulo LC 131:**
  - 4.1.1.2.8.1. Cadastro de Despesas extraorçamentária;
  - 4.1.1.2.8.2. Cadastro de Despesas orçamentária;
  - 4.1.1.2.8.3. Cadastro de receita extraorçamentária;
  - 4.1.1.2.8.4. Cadastro de receita orçamentária;
  - 4.1.1.2.8.5. Cadastro de empenhos;
  - 4.1.1.2.8.6. Cadastro de liquidações;
  - 4.1.1.2.8.7. Cadastro de pagamentos;
  - 4.1.1.2.8.8. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.
  - 4.1.1.2.8.9. Importação de outros sistemas contábeis;
- 4.1.1.2.9. **Módulo Transparência Pessoal:**
  - 4.1.1.2.9.1. Importação com leiaute próprio;
  - 4.1.1.2.9.2. Importação de outros sistemas de folha de pagamento;
  - 4.1.1.2.9.3. Disponibilizar detalhamento por cargo;
  - 4.1.1.2.9.4. Disponibilizar detalhamento por Secretaria;
  - 4.1.1.2.9.5. Disponibilizar detalhamento por Vínculo;
  - 4.1.1.2.9.6. Disponibilizar detalhamento Geral;

FRANCISCO  
HELIO  
FERNANDES  
REBOUCA  
S:5831710  
4249

Assinado de  
forma digital  
por FRANCISCO  
HELIO  
FERNANDES  
REBOUCAS:583  
17104249  
Dados:  
2024.12.26  
10:00:32 -03'00'



4.1.1.2.9.7. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor;

**4.1.1.2.10. Módulo Veículos:**

4.1.1.2.10.1. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação,);

4.1.1.2.10.2. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

4.1.1.2.10.3. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

4.1.1.2.10.4. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por secretaria e pesquisa por placa do veículo.

**4.1.1.2.11. Módulo Conselhos:**

4.1.1.2.11.1. Cadastro dos conselhos (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento;

4.1.1.2.11.2. Vinculações de membros, representações;

4.1.1.2.11.3. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

4.1.1.2.11.4. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

4.1.1.2.11.5. Vinculação de documentos próprios dos conselhos;

4.1.1.2.11.6. Página individual de cada conselho;

**4.1.1.2.12. Módulo E-SIC e Ouvidoria:**

4.1.1.2.12.1. Página individual da Ouvidoria no site;

4.1.1.2.12.2. Página individual do ESIC no site;

4.1.1.2.12.3. Relatórios por manifestação;

4.1.1.2.12.4. Relatórios por solicitação;

4.1.1.2.12.5. Gráficos;

4.1.1.2.12.6. Cadastro de membros da ouvidoria;

4.1.1.2.12.7. Cadastros de informações, endereço, telefone;

4.1.1.2.12.8. Pesquisa de satisfação com as carinhas;

**4.1.1.2.13. Aplicativo Android e IOS**

4.1.1.2.13.1. Visualização das notícias;

4.1.1.2.13.2. Cadastro de notícia;

4.1.1.2.13.3. Alteração da notícia;

4.1.1.2.13.4. Estatísticas de visualizações;

4.1.1.2.13.5. Cadastro de processo seletivo;

4.1.1.2.13.6. Publicações dos relatórios fiscais;

4.1.1.2.13.7. Publicações de Leis;

4.1.1.2.13.8. Publicações de decretos;

**4.1.1.2.14. Inteligência Artificial ATRICON**

4.1.1.2.14.1. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

4.1.1.2.14.2. Avaliação dos 88 pontos da Atricon;

4.1.1.2.14.3. Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução;

4.1.1.2.14.4. Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado;

**4.1.2. ITEM 02: Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento da Votação Eletrônica, Cronômetro das Sessões Legislativas e Registro de Presença dos Vereadores.**

4.1.2.1. **Especificações Técnicas e Compatibilidade:** O Sistema Digital de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10. Permitir integrações com outros sistemas já usados na Casa, visando evitar retrabalhos dos servidores da casa legislativa.

4.1.2.2. **Painel Eletrônico do Plenário:** O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:

FRANCIS  
CO  
HELIO  
FERNAN  
DES  
REBOUC  
AS:58317  
104249

Assinado de  
forma digital  
por  
FRANCISCO  
HELIO  
FERNANDES  
REBOUCAS:5  
8317104249  
Dados:  
2024.12.26  
10:00:46  
-03'00'



4.1.2.2.1. **Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos:** O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome dos parlamentares.

4.1.2.2.2. **Indicadores de Votos:** Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

4.1.2.2.3. **Cronômetro:** O Software disponibiliza de uma opção de cronômetro, para oradores e aparte antes, mostrando a foto do vereador que está com a palavra e com alta visibilidade podendo ser vista de qualquer lugar do plenário. Esse cronômetro é programável e possui um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar.

4.1.2.2.4. **Totalizadores:** O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção e total.

4.1.2.2.5. **Mensagens:** Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

4.1.2.3. **Votação em lote:** permitir uma só votação para um tipo de matérias, liberadas pelo tablet adm.

4.1.2.4. **Campainha Sonora:** Uma função do software de indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparte antes. Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores, com função liberada para disparo no tablet do presidente ou do assistente adm. Do plenário a qualquer momento.

4.1.2.5. **Terminal de Votação:** Disponibilizar 10 (dez) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados às mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do Presidente da reunião, totalizando 11 (onze) licenças. Cada licença, deverá ser disponibilizada para instalação e configuração em quaisquer Tablets. A comunicação dos terminais devora ser feita via Socket finalizando a Rede WIFI 802.11 b/g/n de ZAGHZ protegida por criptografia. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção), através de login e senha individual para cada vereador.

4.1.2.6. **Monitoração e Comando do Operador do Sistema:** O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e aparte antes, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores [sim, não, abstenção], além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e aparte antes.

4.1.2.7. **Características Específicas do Programa de Controle:** O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

4.1.3. **ITEM 03: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet) com velocidade de 1000 Mbps, fornecido através de fibra óptica.**

4.1.3.1. Os serviços deverão ser prestados junto a Câmara Municipal de Icapuí/CE;

4.1.3.2. Sanar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer problema ocorrido no fornecimento dos serviços;

4.1.3.3. A distribuição será feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Icapuí/CE, na qual informará os setores que utilizarão o referido serviço, compartilhando a internet conforme a necessidade contratada;

4.1.3.4. **Velocidade Garantida:** A contratada deverá fornecer conexão à internet com velocidade nominal de 1 Gbps, assegurando no mínimo 90% da velocidade contratada, tanto para download quanto para upload, em condições normais de uso.

FRANCIS  
CO HELIO  
FERNAN  
DES  
REBOUC  
AS:58317  
104249

Assinado de  
forma digital  
por FRANCISCO  
HELIO  
FERNANDES  
REBOUCAS:583  
17104249  
Dados:  
2024.12.26  
10:01:28 -03'00'



4.1.3.5. **Tecnologia de Conexão:** O serviço deverá ser entregue por meio de infraestrutura de fibra óptica, garantindo alta qualidade e baixa latência.

4.1.3.6. **Equipe Técnica:** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para manutenção preventiva e corretiva do serviço.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Ao analisar as soluções para atender às necessidades desta Câmara Municipal, a única viabilidade possível é contratar uma empresa especializada na locação de software de gerenciamento, controle de site, gerenciamento de votação eletrônica, cronômetro das sessões legislativas e registro de presença dos vereadores. Além disso, torna-se indispensável a contratação de serviços de internet com velocidade de 1000 Mbps para garantir conectividade e suporte às demandas tecnológicas e operacionais da Câmara Municipal de Icapuí. Esta contratação é essencial para assegurar a eficiência e transparência dos processos legislativos e administrativos, bem como o cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência, nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

6.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1. Pretende-se licitar os itens descritos no Edital ao **Menor Preço por Item**;

6.2.2. Prestação dos serviços de forma eficaz e integral.

6.2.3. Viabilizar o atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal de Icapuí.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6.4. Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;

6.5. A Contratada necessita manter-se, durante toda a vigência do futuro contrato, em plena regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos fiscalizadores competentes, garantindo a emissão de todas as certidões negativas necessárias para a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.7. Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado. Trata-se de serviço continuado ou único, sem ou com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

6.8. Os serviços possuem natureza continuada de acordo com a quantidade específica neste Termo de Referência, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto será após a emissão da nota de empenho;

7.1.2. Após isso os serviços deste objeto deverão estar em pleno funcionamento em atendimento aos requisitos impostos neste Termo de Referência.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

FRANCIS  
CO  
HELIO  
FERNAN  
DES  
REBOUC  
AS:5831  
7104249

Assinado de  
forma digital  
por  
FRANCISCO  
HELIO  
FERNANDES  
REBOUCAS:5  
8317104249  
Dados:  
2024.12.26  
10:01:42  
-03'00'



8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Icapuí, que atestará o recebimento dos serviços.

FRANCIS  
CO  
HELIO  
FERNAN  
DES  
REBOUC  
AS:5831  
7104249

Assinado de  
forma digital  
por  
FRANCISCO  
HELIO  
FERNANDES  
REBOUCAS:5  
8317104249  
Dados:  
2024.12.26  
10:01:56  
-03'00'



**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da verificação das Certidões Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**10.13.1. Habilitação Jurídica:**

10.13.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou dos sócios;

10.13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todos os aditivos ou sua respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados no órgão competente, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**10.13.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.13.2.2. Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.13.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

10.13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**10.13.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

FRANCIS  
CO  
HELIO  
FERNAN  
DES  
REBOUC  
AS:58317  
104249

Assinado de  
forma digital  
por  
FRANCISCO  
HELIO  
FERNANDES  
REBOUCAS:58  
317104249  
Dados:  
2024.12.26  
10:02:16  
-03'00'



10.13.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado no órgão competente.

10.13.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

#### 10.13.4. Qualificação Técnica

10.13.4.1. Documento de outorga da Anatel, comprovando que está autorizado a comercializar serviços de acesso à internet, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Item 03);

10.13.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atinentes à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância:

10.13.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.13.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 10.13.5. Exige-se ainda:

10.13.5.1. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

10.13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

10.13.5.3. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

#### 10.14. Observações Gerais:

10.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.14.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.14.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.14.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.5. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.7. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

FRANCIS  
CO  
HELIO  
FERNAN  
DES  
REBOUC  
AS:5831  
7104249

Assinado de  
forma digital  
por  
FRANCISCO  
HELIO  
FERNANDES  
REBOUCAS:5  
8317104249  
Dados:  
2024.12.26  
10:02:31  
-03'00'

Câmara Municipal de Icapuí

Rua Joca Galdino, 125 - Centro - Icapuí/CE - CEP: 62.810-000  
Fone (88) 3432.1230 / CNPJ: 35.050.442/0001-27/IE.: 06.920406-3

✍

✍



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

10.14.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do edital e da proposta;

11.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Cumprir as autorizações emitidas na forma e prazo determinado pelo CONTRATANTE;

12.3. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

12.4. Emitir a nota fiscal de serviço após a emissão da nota de empenho, com apresentação das certidões de habilitação.

12.5. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

12.6. A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

12.7. A CONTRATADA guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de 2025.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	01 - Câmara Municipal de Icapuí
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Icapuí
Natureza da Despesa:	3.3.90.40.00
Descrição:	Serviços de Tecnologia da Informação/Comunicação - Pessoa
Fonte:	Jurídica. 1500000000 - Recurso Ordinário.
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo
Classificação Econômica:	Municipal. 3.3.90.40.00

FRANCISCO  
HELIO  
FERNANDES  
REBOUCAS:5831  
7104249

Assinado de  
forma digital  
por  
FRANCISCO  
HELIO  
FERNANDES  
REBOUCAS:5  
8317104249  
Dados:  
2024.12.26  
10:02:53  
-03'00'

*(Handwritten marks)*



Valor Reservado:	R\$ 112.283,04 (cento e doze mil, duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos).
------------------	---

#### 14.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma do art. 105 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

Icapuí – CE., 26 de dezembro de 2024.

*Luíza de Freitas Costa*

**Luíza de Freitas Costa**  
Diretora de Planejamento  
Matrícula nº 1200548

FRANCISCO HELIO FERNANDES  
REBOUCAS:58317104249  
Assinado de forma digital por FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUCAS:58317104249  
Dados: 2024.12.26 10:03:10 -03'00'

**Francisco Hélio Fernandes Rebouças**  
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

*P*